



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

3º T.A. - CT FPE Nº 2019/020894

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2019 - FPE Nº 2019/020894, PUBLICADO EM 1º DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE (9 CRS) – CRUZ ALTA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0138000-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.124.630/0001-81, CNES sob o nº. 2263858, sito na Rua Venâncio Aires, nº. 163, Centro – CRUZ ALTA/RS, CEP.: 98025-375, fone: (55) 3321-2400, neste ato representada por seus Procuradores, Sr. ANDRÉ GUSTAVO REIF ALLGAYER, portador da Carteira de Identidade nº. 97.882 - OAB/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 901.222.830-15, e Sr. SERGIO SANTOS RUFFINI, portador da Carteira de Identidade nº. 9000520016 - SJTC/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 296.487.500-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 21/2019 - FPE Nº 2019/020894, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 21/2019 - FPE Nº 2019/020894, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 1018/2020 - DAHA/GAST, às folhas nº. 769-771 do processo administrativo nº. 18/2000-0138000-2:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 26.764.461,72 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 7.913,40	R\$ 94.960,80
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 431.178,32	R\$ 5.174.139,84
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 76.502,10	R\$ 918.025,20
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 510.973,13	R\$ 6.131.677,56
Subtotal	R\$ 1.026.566,95	R\$ 12.318.803,40
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 87.062,10	R\$ 1.044.745,20
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 211.898,45	R\$ 2.542.781,40
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 212.727,28	R\$ 2.552.727,36
Subtotal	R\$ 511.687,83	R\$ 6.140.253,96
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Plantão Presencial - Bucomaxilofacial	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Plantão Presencial - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Complementação Diária UTI	R\$ 70.518,00	R\$ 846.216,00
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 210.000,00	R\$ 2.520.000,00
Plantão Presencial Neurocirurgia	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Subtotal	R\$ 400.518,00	R\$ 4.806.216,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
	Mensal	Anual
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 189.421,75	R\$ 2.273.061,00
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 8.586,40	R\$ 103.036,80
Linha de Cuidado AVC	R\$ 93.590,88	R\$ 1.123.090,56
Subtotal	R\$ 291.599,03	R\$ 3.499.188,36
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 296.313,95	R\$ 3.555.767,40
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 518.240,42	R\$ 6.218.885,04
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 723.700,41	R\$ 8.684.404,92
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 320.518,00	R\$ 3.846.216,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 291.599,03	R\$ 3.499.188,36
TOTAL	R\$ 2.230.371,81	R\$ 26.764.461,72

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 9.718.073,40 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e setenta e três reais e quarenta centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 809.839,45 (oitocentos e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 1.020.014,36 (um milhão, vinte mil e quatorze reais e trinta e seis centavos), definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 3.846.216,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais), sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 320.518,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e dezoito reais) .

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) , sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) .

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 21/2019 - FPE Nº 2019/020894, de acordo com o contido na Informação nº. 1018/2020 - DAHA/GAST, às folhas nº. 769-771 do processo administrativo nº. 18/2000-0138000-2, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
CRUZ ALTA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Submeter-se, tanto no atendimento hospitalar quanto no ambulatorial, à regulação da 9ª CRS e municípios, respeitando os fluxos estabelecidos nas pactuações construídas na região. Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela SMS de Cruz Alta, 9ª CRS e 17ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIR/RS e CIB/RS, bem como, acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional a população de abrangência.

Pontuação: 15

2. Integração do Hospital às ações de regulação assistencial do Estado.

Meta: Disponibilizar ao Complexo Estadual de Regulação da SES/RS 100% dos leitos de UTI SUS, através da ferramenta de informação e informática padrão utilizada pela SES/RS.

Pontuação: 15

3. Qualificação dos leitos obstétricos.

Meta: Adequação da rotina e organização da maternidade orientada pela RDC nº 36/2008. Modelo de atenção ao Parto e ao Nascimento com base em evidência científicas e nos princípios da humanização, garantindo as boas práticas e segurança na atenção. Acompanhante no parto, de livre escolha da gestante. Prestador articulado com as redes de atenção de forma a garantir acesso, vinculação, acolhimento, contra-referência da gestante e RN à sua unidade de saúde e melhoria da resolutividade.

Pontuação: 10

4. Criar comissão de Revisão de Óbitos Maternos e Neonatais integrada à SMS de Cruz Alta.

Meta: Apresentação de relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos.

Pontuação: 10

5. Redução da taxa de infecção hospitalar.

Meta: 0,02% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 3,22% dos pacientes atendidos.

Pontuação: 10

6. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no hospital com nome, endereço, telefone de contato e anamnese, elucidando o quadro clínico e funcional, para posterior remessa à SMS de Cruz Alta.

Meta:

Pontuação: 5

7. Enviar relatório mensal à 9ª CRS da lista de espera de cirurgias para todas as especialidades, com a previsão do prazo para sua realização, cuja agenda seja responsabilidade do Hospital, com a previsão do prazo para sua realização

Meta:

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

8. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde de onde o paciente é oriundo, em especial os bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, a respectiva Central de Regulação de Reabilitação.

Meta: 100% dos pacientes identificados (todo paciente com algum tipo de deficiência é encaminhado para seu município de origem).

Pontuação: 5

9. Implementar atividades humanizadoras conforme política nacional de humanização do SUS.

Meta: Participação no combate à violência à criança e ao adolescente junto ao Grupo Sentinela; confraternização em datas comemorativas junto aos pacientes e grupo de funcionários.

Pontuação: 5

10. Teste rápido de HIV para gestantes

Meta: Atingir 100% das gestantes

Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

11. Relatório mensal para o gestor local com nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar

Pontuação: 5

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

12. Cursos de treinamento e aperfeiçoamento de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos funcionários

Pontuação: 5

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/10 até 2019/09. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	OFTALMOLOGIA	2	0
	PLASTICA	2	0
	NEUROCIRURGIA	13	11
	ONCOLOGIA	11	10
	NEFROLOGIAUROLOGIA	2	0
	GINECOLOGIA	2	0
	GASTROENTEROLOGIA	2	0
	CIRURGIA GERAL	16	15
	TORAXICA	2	0
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	15	13
CLÍNICO	CLINICA GERAL	16	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	AIDS	2	2
	PNEUMOLOGIA	2	0
	ONCOLOGIA	10	9
	NEUROLOGIA	13	11
	NEFROUROLOGIA	6	4
	HEMATOLOGIA	4	2
	CARDIOLOGIA	2	0
COMPLEMENTAR	UTI ADULTO - TIPO II	10	8
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	3	2
	OBSTETRICA CLINICA	3	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	17	17
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	10	10
TOTAL		165	131

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	10	R\$ 7.913,40	120	R\$ 94.960,80
Subtotal	10	R\$ 7.913,40	120	R\$ 94.960,80

Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303070137 - TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA CLINICA PÓS-CIRURGIA BARIATRICA	1	R\$ 322,00	12	R\$ 3.864,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	1	R\$ 6.120,49	12	R\$ 73.445,88
0407010173 - GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	8	R\$ 49.160,00	96	R\$ 589.920,00
0407010378 - TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS- CIRURGIA BARIÁTRICA	1	R\$ 975,00	12	R\$ 11.700,00
0413040054 - DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	2	R\$ 1.724,70	24	R\$ 20.696,40
0413040062 - DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	2	R\$ 1.724,64	24	R\$ 20.695,68
0413040070 - DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	3	R\$ 2.587,05	36	R\$ 31.044,60
0413040089 - MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA	6	R\$ 5.109,12	72	R\$ 61.309,44
0413040259 - DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA	6	R\$ 6.313,20	72	R\$ 75.758,40
0415020018 - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DE CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA PÓS -CIRURGIA BARIATRICA	1	R\$ 2.465,90	12	R\$ 29.590,80
Subtotal	31	R\$ 76.502,10	372	R\$ 918.025,20

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	160	R\$ 141.731,20	1920	R\$ 1.700.774,40
0304 - Tratamento em oncologia	20	R\$ 11.474,20	240	R\$ 137.690,40
0305 - Tratamento em nefrologia	25	R\$ 19.389,75	300	R\$ 232.677,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	10	R\$ 2.447,10	120	R\$ 29.365,20
0310 - Parto e nascimento	30	R\$ 15.841,80	360	R\$ 190.101,60
04 - Procedimentos cirúrgicos	22	R\$ 14.835,82	264	R\$ 178.029,84
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	15	R\$ 13.535,34	180	R\$ 162.424,08
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	10	R\$ 22.244,10	120	R\$ 266.929,20
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico - Urgência	5	R\$ 26.769,05	60	R\$ 321.228,60
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Urgência	15	R\$ 15.276,21	180	R\$ 183.314,52
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	50	R\$ 27.874,00	600	R\$ 334.488,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular - Urgência	35	R\$ 29.928,85	420	R\$ 359.146,20
0411 - Cirurgia obstétrica - Urgência	33	R\$ 21.906,76	396	R\$ 262.881,12
0414 - Bucomaxilofacial	3	R\$ 991,02	36	R\$ 11.892,24
0415 - Outras cirurgias - Urgência	12	R\$ 24.387,92	144	R\$ 292.655,04
041502 - Sequenciais	20	R\$ 42.545,20	240	R\$ 510.542,40
Subtotal	465	R\$ 431.178,32	5580	R\$ 5.174.139,84

Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	15	R\$ 21.353,85	180	R\$ 256.246,20
0304 - Tratamento em oncologia	30	R\$ 34.561,80	360	R\$ 414.741,60
04 - Procedimentos cirúrgicos	23	R\$ 67.080,88	276	R\$ 804.970,56
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	15	R\$ 62.842,20	180	R\$ 754.106,40
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	20	R\$ 43.733,60	240	R\$ 524.803,20
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	20	R\$ 99.776,00	240	R\$ 1.197.312,00
041502 - Sequenciais	20	R\$ 114.204,20	240	R\$ 1.370.450,40
0416 - Cirurgia em oncologia	20	R\$ 67.420,60	240	R\$ 809.047,20
Subtotal	163	R\$ 510.973,13	1956	R\$ 6.131.677,56

Área Ambulatorial

Financiamento FAEC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0301120056 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-CIRURGIA BARIÁTRICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	40	R\$ 1.600,00	480	R\$ 19.200,00
0301120080 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PRÉ-CIRURGIA BARIÁTRICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	8	R\$ 320,00	96	R\$ 3.840,00
0304 - Tratamento em oncologia	1	R\$ 571,50	12	R\$ 6.858,00
0305 - Tratamento em nefrologia	1030	R\$ 194.258,00	12360	R\$ 2.331.096,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	15	R\$ 3.149,85	180	R\$ 37.798,20
0702 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	15	R\$ 11.999,10	180	R\$ 143.989,20
Subtotal	1109	R\$ 211.898,45	13308	R\$ 2.542.781,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	90	R\$ 2.784,60	1080	R\$ 33.415,20
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	1000	R\$ 2.930,00	12000	R\$ 35.160,00
020302 - Exames anatomopatológicos	200	R\$ 4.800,00	2400	R\$ 57.600,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	270	R\$ 2.316,60	3240	R\$ 27.799,20
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	10	R\$ 450,00	120	R\$ 5.400,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	70	R\$ 2.126,60	840	R\$ 25.519,20
0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	40	R\$ 1.584,00	480	R\$ 19.008,00
0205010059 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	6	R\$ 257,40	72	R\$ 3.088,80
0209 - Diagnóstico por endoscopia	20	R\$ 1.297,80	240	R\$ 15.573,60
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	1200	R\$ 11.688,00	14400	R\$ 140.256,00
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	50	R\$ 257,50	600	R\$ 3.090,00
021104 - Diagnóstico em ginecologia-obstetrícia	50	R\$ 84,50	600	R\$ 1.014,00
021105 - Diagnóstico em neurologia	15	R\$ 400,96	180	R\$ 4.811,52
0211050024 - ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	7	R\$ 79,38	84	R\$ 952,56
0211050083 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	50	R\$ 1.350,00	600	R\$ 16.200,00
0211080055 - PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	6	R\$ 38,16	72	R\$ 457,92
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	40	R\$ 681,60	480	R\$ 8.179,20
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1500	R\$ 9.450,00	18000	R\$ 113.400,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	260	R\$ 2.600,00	3120	R\$ 31.200,00
225109 - Médico nefrologista	150	R\$ 1.500,00	1800	R\$ 18.000,00
225285 - Médico urologista	36	R\$ 360,00	432	R\$ 4.320,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	400	R\$ 4.000,00	4800	R\$ 48.000,00
225121 - Médico oncologista clínico	460	R\$ 4.600,00	5520	R\$ 55.200,00
225225 - Médico cirurgião geral	55	R\$ 550,00	660	R\$ 6.600,00
225112 - Médico neurologista	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225260 - Médico neurocirurgião	160	R\$ 1.600,00	1920	R\$ 19.200,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	850	R\$ 10.599,50	10200	R\$ 127.194,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	530	R\$ 5.830,00	6360	R\$ 69.960,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	85	R\$ 1.105,00	1020	R\$ 13.260,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	500	R\$ 315,00	6000	R\$ 3.780,00
0302 - Fisioterapia	450	R\$ 2.191,50	5400	R\$ 26.298,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	20	R\$ 798,60	240	R\$ 9.583,20
0306 - Hemoterapia	25	R\$ 201,00	300	R\$ 2.412,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	150	R\$ 4.311,00	1800	R\$ 51.732,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	10	R\$ 365,80	120	R\$ 4.389,60
0414 - Bucomaxilofacial	20	R\$ 426,60	240	R\$ 5.119,20
0417 - Anestesiologia	100	R\$ 2.131,00	1200	R\$ 25.572,00
Subtotal	8985	R\$ 87.062,10	107820	R\$ 1.044.745,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	1	R\$ 97,00	12	R\$ 1.164,00
0206 - Diagnóstico por tomografia	180	R\$ 22.986,00	2160	R\$ 275.832,00
0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	100	R\$ 9.744,00	1200	R\$ 116.928,00
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	50	R\$ 13.437,50	600	R\$ 161.250,00
030402 - Quimioterapia paliativa - adulto	166	R\$ 100.353,64	1992	R\$ 1.204.243,68
030403 - Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto	3	R\$ 856,02	36	R\$ 10.272,24
030404 - Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora) - adulto	16	R\$ 20.501,76	192	R\$ 246.021,12
030405 - Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	188	R\$ 34.755,56	2256	R\$ 417.066,72
030406 - Quimioterapia curativa - adulto	5	R\$ 5.500,80	60	R\$ 66.009,60
030408 - Quimioterapia - procedimentos especiais	10	R\$ 4.495,00	120	R\$ 53.940,00
Subtotal	719	R\$ 212.727,28	8628	R\$ 2.552.727,36

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Plantão Presencial - Bucomaxilofacial	12	R\$ 40.000,00
Estadual	Plantão Presencial - Traumatologia/Ortopedia	12	R\$ 40.000,00
Estadual	Complementação Diária UTI	12	R\$ 70.518,00
Estadual	Porta de Entrada - CIB 373/13	12	R\$ 210.000,00
Estadual	Plantão Presencial Neurocirurgia	12	R\$ 40.000,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 189.421,75
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 8.586,40
Federal	Linha de Cuidado AVC	12	R\$ 93.590,88
Subtotal			R\$ 692.117,03

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento FAEC		
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 211.898,45	R\$ 2.542.781,40
HOSPITALAR	R\$ 76.502,10	R\$ 918.025,20
Subtotal	R\$ 288.400,55	R\$ 3.460.806,60
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 7.913,40	R\$ 94.960,80
Subtotal	R\$ 7.913,40	R\$ 94.960,80
Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 87.062,10	R\$ 1.044.745,20
HOSPITALAR	R\$ 431.178,32	R\$ 5.174.139,84
Subtotal	R\$ 518.240,42	R\$ 6.218.885,04
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 212.727,28	R\$ 2.552.727,36
HOSPITALAR	R\$ 510.973,13	R\$ 6.131.677,56
Subtotal	R\$ 723.700,41	R\$ 8.684.404,92
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 400.518,00	R\$ 4.806.216,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

FEDERAL	R\$ 291.599,03	R\$ 3.499.188,36
Subtotal	R\$ 692.117,03	R\$ 8.305.404,36
TOTAL GERAL	R\$ 2.230.371,81	R\$ 26.764.461,72

CLÁUSULA TERCEIRA

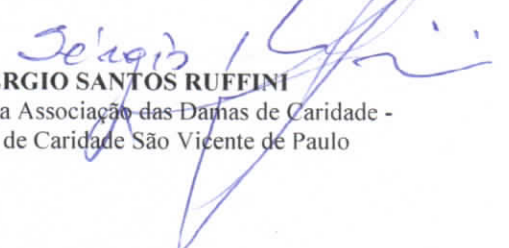
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual PIES-AST
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8518, 8519, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11034
Empenho.....: 20001087761	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data do Empenho: 23/03/2020	Empenho.....: 20001087764
	Data do Empenho: 23/03/2020

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de março de 2020.


ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde


SERGIO SANTOS RUFFINI
Procurador da Associação das Damas de Caridade -
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Protocolo: 2020000398067

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

PROCESSO: Nº 20/2000-0003430-6.

OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais ao SUS na área de Reabilitação Auditiva, para atender a população da Macrorregião Missioneira.

CONTRATADO: CENTRO AUDITIVO PRO-AUDI

CNPJ: 01.498.920/0001-44

MUNICÍPIO: IJUÍ/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 20 de março de 2020, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0138000-2

Protocolo: 2020000398068

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2019/020894

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc das Damas de Caridade, CNPJ: 89.124.630/0001-81; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 3º TA e CT FPE Nº 2019/020894 ao Contrato nº 21/2019, Processo nº 18/2000-0138000-2, celebrado em 23/03/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, de CRUZ ALTA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado.; VALOR: R\$ 26.764.461,72 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/021/2019. Número Empenho: 20001087761.

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0083141-8

Protocolo: 2020000398069

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2019/020002

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Beneficiante Silvio Scopel, CNPJ: 87.522.678/0004-65; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 4º TA e CT FPE Nº 2019/020002 ao Contrato nº 459/2018, Processo nº 18/2000-0083141-8, celebrado em 23/03/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL - HOSPITAL BOM JESUS, de TAQUARA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, conforme determinação judicial, de 26 de fevereiro de 2020 até 09 de março de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 459/2018 - FPE Nº 2019/020002, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de TAQUARA/RS.; PRAZO: 03/01/2019 até 09/03/2020; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/459/2018. Número Empenho: 20001025120.

Recursos Humanos

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 20/2000-0029845-1
Nome: Rosângela Vaz Neto Scherer
Id.Func./Vínculo: 1212508/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

Protocolo: 2020000398070

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 17/03/2020, com base no Mandado de Segurança Coletivo nº 70069594794 e nos termos do Parecer nº 17.689/19 da PGE, que estendeu o direito a percepção da GECAP aos servidores inativos que se aposentaram com paridade remuneratória.

Protocolo: 2020000398071

Assunto: Posse
Expediente: 20/2000-0018402-2
Nome: Ane Beatriz Silva Nantal
Id.Func./Vínculo: 4602277/01
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Delegado Regional de Saúde - CC09
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

DECLARA EMPOSSADA em 18/02/2020, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 17/02/2020.

Departamento Administrativo